FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETÁRIO

LEI Nº 671

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 667 DE 14 DE ABRIL DE 1.975".

A Câmara Municipal de Guariba, em Sessão realizada no dia 02 de maio de 1.975, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º O artigo 1º da Lei nº 667 de 14 de Abril de 1975. passa a ter a seguinte redação: "A Prefeitura Municipal de Guariba fica autorizada a celebrar com a Santa Casa de Misericórdia de Guariba, um convênio para atendimento médico hospitalar, consultas e serviços de laboratórios de analises e similares aos indigentes e servidores Municipais.

§ Unico - O convênio mencionado neste artigo deverá estender aos vereadores e seus dependentes, os benefícios quanto à atendimento médico e serviços de laboratório de análises clínicas.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, 09 de Maio de 1975

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA

Registrado e Publicado nesta secretaria na mesma data.

Francisco

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO